



CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 118/02

PROCESSO N.º 2307

Protocolo sob o N.º 2307

Requerente: FARLEY SANTOS PEDRADA

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A REPASSAR AJUDA FINANCEIRA
A COMUNIDADE SANTA CRUZ, DE BARRA DO ITAPEMIRIM.

AUTUAÇÃO

Aos ONZE dias do mês de JUNHO

de dois mil e DOIS, autuo a PROJETO DE LEI Nº 118/02

de fls. 03 e demais documentos

que se seguem.

João Carlos Schayder Francisco
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

PROJETO DE LEI N.º 118/02

Câmara Municipal de Marataízes
Protocolo N. 2307
Data 11 / 06 / 02

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A REPASSAR AJUDA FINANCEIRA À COMUNIDADE SANTA CRUZ, DE BARRA DE ITAPEMIRIM, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Marataízes do Estado do Espírito Santo -ES, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona o seguinte :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira à ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE SANTA CRUZ, de Barra de Itapemirim -ES, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) .

Art. 2º : - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor contido no artigo 1º, obedecendo o valor contido na aprovação do Orçamento de 2002, onde consta a dotação orçamentária específica entidade beneficiada .

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Marataízes, 11 de Junho de 2002 .


Farley Santos Pedrada .
Vereador de Marataízes -ES .

JUSTIFICATIVA .

O Presente Projeto de Lei . em seu próprio texto , justifica sua apresentação e finalidade e também justifica-se o nosso pedido de urgência especial para a votação do presente projeto .

Sendo assim requeremos aos vereadores que votem favorável ao projeto de Lei .

Marataízes , 11 de Junho de 2002 .


FARLEY SANTOS PEDRADA .
Vereador de Marataízes – ES .



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

N.º 04

ASO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente projeto de Lei nº.118/02 foi lido na Sessão ordinária realizada nesta data no Plenário desta Casa de Lei.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes-ES, em 27 de agosto de 2002.

Daiana Araújo de Carvalho Oliveira

DAIANA ARAÚJO DE CARVALHO OLIVEIRA

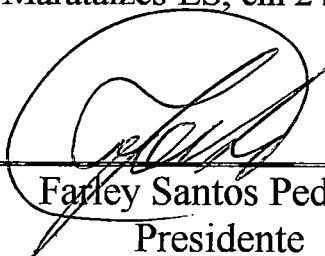
Escriturária



DESPACHO

DETERMINO que o presente projeto de Lei nº 118/02, seja remetido a exame de Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Câmara Municipal de Marataízes-ES, em 24 de fevereiro de 2003.



Farley Santos Pedrada
Presidente



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

N.º 06

2003

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 118/02, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar ajuda financeira à Comunidade Santa Cruz de Barra de Itapemirim, e dá outras providências.

O projeto de Lei é constitucional e atende ao disposto no Regimento Interno desta Casa.

Recomenda-se sua aprovação.

É o parecer.

Marataízes, em 24 de fevereiro de 2003, do plenário "Elias Silva", da Câmara Municipal.


CLÉBER JUNIOR PEREIRA BENTO
presidente


ENEDINA MARVILA DA SILVA
vice-presidente


EUCI FERNANDES DA ROCHA
membro




Câmara Municipal de Marataízes

FOLHA DE

N.º 08

2003

Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO
P. M. M. N. 2191
06/03/03

PROTOCOLISTA

Autógrafo de Lei nº 018/2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar ajuda financeira a Comunidade Santa Cruz, de Barra de Itapemirim, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **aprovou** e o Executivo **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira à Associação da Comunidade de Santa Cruz, de Barra de Itapemirim ES, no valor de 10.000,00(dez mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor contido no artigo primeiro, obedecendo o valor contido na aprovação do orçamento de 2002, onde consta a dotação orçamentária específica Entidade beneficiada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes, em 28 de fevereiro de 2003, do Plenário Elias Silva da Câmara Municipal.

FARLEY SANTOS PEDRADA
Presidente da C.M.M.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

N.º 07

1000

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei 118/02 foi aprovado em votação plenária, na data de hoje, em reunião ordinária e mereceu a seguinte votação:

Agissé M. de Souza Filho:**sim**
Arcelino Marques de Almeida: **sim**
Cleber Júnior Pereira Bento: **sim**
Dilcéa Marvila de Oliveira: **sim**
Enedina Marvila da Silva: **sim**
Edmo Carlos Brandão Mendes: **ausente**
Euci Fernandes da Rocha: **sim**
Farley Santos Pedrada: **Presidente**
Ione Belarmino Alves: **sim**
João de Almeida Marvila: **ausente**
Sebastião Marvila Claudiano..... **sim**

DECISÃO: Em votação decidiu o plenário APROVAR POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes-ES, em 25 de Fevereiro de 2003, do plenário "Elias Silva".



Farley Santos Pedrada
Presidente